



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Edital

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRCEPTORES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE - PET-SAÚDE

### EDITAL Nº 08/2024 – SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA profissionais de saúde com vínculo efetivo, que trabalham na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) para se inscreverem na seleção de vagas para preceptores bolsistas e/ou voluntários do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Equidade 2024-2026, estabelecido pelo Edital nº 11/2023 Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES)/MS. A seleção dos preceptores se refere ao atendimento do Termo de Compromisso firmado com a Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte da execução e implementação do projeto apresentado pela referida instituição de ensino.

#### 1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para atuar como preceptor bolsista e/ou voluntário no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Equidade 2024-2026.

1.2 O PET-Saúde Equidade será implementado e executado pela UFG em parceria com a SES-GO, modalidade de educação em serviço previsto para o período de 2024 a 2026.

#### 2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para a função de preceptor bolsista do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Equidade 2024-2026, serão ofertada 05 (cinco) vagas destinada ao preenchimento imediato e os demais candidatos classificados, comporão o cadastro de reserva.

2.2 Para a função de preceptor voluntário do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Equidade 2024-2026, serão ofertada 05 (cinco) vagas que serão preenchidas a critério da UFG, no decorrer da execução do projeto e os demais candidatos classificados, comporão o cadastro de reserva

2.3 Serão considerados classificados (vagas imediatas e cadastro de reserva) todos os candidatos que cumprirem com todos os requisitos do edital.

2.4 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante o surgimento de vaga, observando a ordem de classificação.

QUADRO - I			
QUANTIDADE DE VAGAS			
Função	Vagas imediatas	A critério da UFG	Cadastro de reserva
Preceptor bolsista	05	-	candidatos classificados a partir do 5º lugar
Preceptor voluntário	-	05	candidatos classificados a partir do 5º lugar
<b>TOTAL</b>	05	05	todos os candidatos classificados a partir do 5º lugar

2.5 O candidato que compor o cadastro de reserva, havendo a disponibilidade de vaga, em momento oportuno será comunicado via endereço eletrônico ou em contato telefônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, quanto à manifestação de interesse em ocupar a referida vaga.

### 3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 O candidato interessado em concorrer a vaga de preceptor do PET-Saúde Equidade ofertada por meio deste edital, deverá possuir os seguintes pré-requisitos:

- a) ser servidor público aprovado em concurso para o exercício de função de nível superior;
- b) ter sido efetivado na função após o término do estágio probatório, em uma das seguintes áreas de formação:
  - b.1) Biomedicina;
  - b.2) Enfermagem;
  - b.3) Farmácia;
  - b.4) Fisioterapia;
  - b.5) Fonoaudiologia;
  - b.6) Medicina;
  - b.7) Nutrição;
  - b.8) Odontologia;
  - b.9) Psicologia;
  - b.10) Serviço Social;
- c) estar lotado em uma das instâncias da SES localizadas em Goiânia (Regional Central, Regional Centro Sul, Superintendências, Diretorias) ou Unidades Assistenciais de Saúde.
- d) estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

### 4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/form-pet-saude-equidade.html> no período de **00:00 horas do dia 10 às 23:59 do dia 18 de abril de 2024**.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 **digitalizados em formato PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 07MB**.

4.2.1 Uma vez enviada a inscrição, o sistema não permitirá alteração de dados nem o envio de nova inscrição.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de nascimento ou certidão de casamento (caso tenha alterado o nome);
- d) certificado ou diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- e) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (especialista), reconhecidos pelo MEC;
- f) Termo de Vínculo e Liberação devidamente assinado pelo candidato e Chefia Imediata (ANEXO I);
- g) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo candidato (ANEXO II);
- h) Currículo padronizado, preenchido com todos os documentos que comprovem a pontuação, conforme Formulário Modelo (ANEXO III).
  - h.1) Os documentos que comprovem a pontuação, deverão ser enumerados em conformidade com o número do item correspondente no Formulário do Currículo Padronizado.

4.4 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.

4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.6 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.7 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 18/2024 – SESG, disponível em: <https://goias.gov.br/saude/legislacao-escola-de-saude-publica/>.

5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, por meio da avaliação do Currículo Padronizado (ANEXO III) conforme os critérios estabelecidos, considerando:

- a) experiência em preceptoria e/ou tutoria: recepção, acompanhamento e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;
  - a.1) o exercício da preceptoria não remunerada terá pontuação superior à preceptoria remunerada;
  - a.2) a pontuação atribuída terá como referência a atividade comprovada por semestre ou ano letivo;
- b) experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC): participação em coletivos de discussão, avaliação e/ou planejamento de atividades voltadas à IESC; participação como representante em comissões de integração ensino-serviço (CIES), coletivos de educação permanente em saúde, comitês gestores de COAPES, comissão/comitê de pesquisa; participação em programas relativos à educação permanente em saúde; participação nas modalidades palestrante, avaliador de trabalhos, apresentador de trabalhos, organizador em eventos relacionados à IESC, como mostras e similares, no serviço e/ou nas instituições de ensino reconhecidas oficialmente;
- c) coordenação ou participação em programas ou projetos de extensão universitária;
- d) o exercício da preceptoria, inclusive no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde;
- e) tempo de atuação profissional no Sistema Único de Saúde – SUS;
- f) experiência em docência em educação na saúde: atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, inclusive na modalidade educação em serviço (cursos e similares ministrados nos serviços de saúde), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- g) formação: serão considerados cursos concluídos de curta duração (mínimo de 20 horas), aperfeiçoamento (de no mínimo 40 horas), pós-graduação nos níveis de especialização, mestrado e doutorado;
  - g.1) os cursos de curta duração e de aperfeiçoamento deverão ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
  - g.2) cursos ou trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação relacionados à saúde, educação, ensino na saúde e interprofissionalidade receberão maior pontuação do que aqueles em outras áreas.

5.3 Caso uma mesma atividade seja incluída pelo candidato em mais de uma das modalidades listadas acima, será considerada para pontuação apenas a primeira inserção no currículo.

5.4 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, obedecendo à sequência e à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

- a) número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;
- b) função que atenda às necessidades específicas dos projetos;
- c) unidade de lotação que atenda às necessidades específicas dos projetos;
- d) horário de trabalho;
- e) número de aprovados na mesma função e mesma lotação;

5.5 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;
- b) maior pontuação no currículo em relação à experiência em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;
- c) função e local de lotação em maior conformidade com as necessidades do projeto, conforme Anexos I e II;
- d) maior tempo de atuação na função atual;
- e) maior tempo de atuação no SUS.

5.6 Caso não haja candidatos interessados ou aprovados por meio deste Edital de Chamada Pública, a SESG se resguarda no direito de realizar Carta Convite a profissionais que atendam os requisitos deste edital.

## 6 - CONVOCAÇÃO

6.1 Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de categorias diferentes, lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (Regional e Superintendências), quanto da assistência.

6.2 A convocação para iniciar a atividade de preceptor na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação do candidato e a data de início das atividades do projeto.

6.3 A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada no site da Secretaria Estadual de Saúde, no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/saude/categoria/escola-de-saude-de-goias/editais-2024/> e por comunicado enviado ao e-mail pessoal do candidato, informado no ato da inscrição.

6.4 Após receber o aviso de convocação, o candidato deve se manifestar respondendo o e-mail em até 24 horas;

6.5 Caso o candidato não responda o e-mail no prazo acima estipulado, seu nome passará a compor a última posição do cadastro de reserva.

6.6 O candidato convocado que desistir da preceptor no momento da convocação, será desclassificado e seu termo de desistência deverá ser entregue à SESG no prazo de 24 horas.

## **7 - ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

7.1 São atribuições do preceptor:

- a) orientar os alunos das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- b) exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- c) realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações aos coordenadores do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral para validação mensal;
- d) apresentar relatório mensal das atividades, obedecendo os prazos estabelecidos pela coordenação do projeto;
- e) comunicar por escrito à coordenação do projeto e à coordenação do grupo tutorial em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo; e,
- f) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7.2 Além das atribuições relacionadas o preceptor deverá:

- a) ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde Equidade, durante o seu período de trabalho;
- b) ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária mínima semanal durante a execução do projeto, no período de férias escolares ou trabalhistas, pois o PET-Saúde não paralisa suas atividades durante o período de férias.

## **8 - REMUNERAÇÃO**

8.1 O preceptor bolsista receberá uma bolsa pelo Ministério da Saúde pela atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Equidade 2024-2026.

8.2 Os valores das bolsas para tutor e preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.3 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

## **9 - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO**

9.1 Servidores que atendam aos requisitos deste edital e que não tenha interesse em receber a bolsa do Ministério da Saúde poderão participar de grupos tutoriais na modalidade de preceptor voluntário.

9.2 As atribuições do preceptor voluntário serão as mesmas do preceptor bolsista, contudo, àquele não fará jus ao recebimento da bolsa.

9.3 O preceptor voluntário poderá substituir o preceptor bolsista, desde que esteja esgotado o cadastro reserva do preceptor bolsista.

9.4 O preceptor voluntário fará jus a uma declaração de preceptor voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo de tutoria.

## **10 - SUBSTITUIÇÃO DO PRECEPTOR**

10.1 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

- a) desempenho insuficiente nas avaliações que será realizada pelo Projeto PET-Saúde Equidade;
- b) não apresentação do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

c) afastamento do mesmo por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

d) desistência de atuação no projeto pelo próprio preceptor, a qual deverá ser solicitada por meio de documento assinado pelo preceptor e entregue à coordenação do projeto.

## 11 - CRONOGRAMA

11.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

11.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

QUADRO - V	
DATA	ATIVIDADES
10 a 18/04/2024	Período de inscrições
22/04/2024	Previsão do resultado preliminar
23 /04/2024	Período de interposição de recursos
25/04/2024	Previsão do resultado final.
01/05/2024	Previsão para início das atividades

## 12 – RESULTADO

12.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <http://www.saude.go.gov.br>.

## 13 – RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo no período de **00:00 horas às 23:59 do dia 23 de abril de 2024.**, por meio de correio eletrônico no e-mail: [recurso.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:recurso.escoladesaude@goias.gov.br), com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 08/2024-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

13.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

13.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

13.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

14.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

14.3 O resultado do processo seletivo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início das atividades do projeto.

14.4 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

14.5 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Subcoordenação de Educação Permanente em Saúde/GPES pelo telefone (62) 3201-3750 ou pelo endereço eletrônico e-mail: [eps.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:eps.escoladesaude@goias.gov.br).

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

**ANEXO I****(LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO)****TERMO DE VÍNCULO E LIBERAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ é servidor efetivo na esfera Estadual de Saúde de Goiás desde (mês/ano) \_\_\_\_\_ e atua no(a) (nome da instituição localizada no Município de Goiânia) \_\_\_\_\_ desde (mês/ano) \_\_\_\_\_ exercendo a função de \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_.

Declaro o compromisso de liberar o referido profissional para participar das atividades do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Equidade (PET Saúde: Equidade 2024/2026), na função de preceptor, durante todo o período de realização, assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução das atividades necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do programa.

Declaro ainda que o servidor tem envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato conforme documento apresentado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor/Superintendente

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DO PRECEPTOR**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro o compromisso de atuar como preceptor no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Equidade (PET Saúde: Equidade 2024/2026), assim como disponibilizar no mínimo 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET- Saúde em horário de serviço e para participação em outras atividades previstas pelo Programa.

Declaro que exerço as seguintes funções em meu cargo atual como servidor da SES - GO: \_\_\_\_\_ (descrever as funções que desempenha).

Local / data \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato conforme documento apresentado

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO**

Nome Completo (sem abreviatura)	
Função	
Lotação	

<b>1 – Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS – pontuação máxima: 16 pontos</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR PONTUAÇÃO</b>	<b>Nº DO ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA</b>	<b>PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE</b>
<b>1.1 Preceptoría não remunerada</b> (Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular)	2,0 pontos por atividade/ano			
	Máximo 4,0 pontos			
<b>1.2 Preceptoría remunerada</b> (Remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET)	1,0 ponto por atividade/ano			
	Máximo 4,0 pontos			
<b>1.3 Participação em projeto/programa de extensão universitária</b> (membro externo do projeto com foco na saúde comunitária no SUS)	1,0 ponto por atividade			
	Máximo 4,0 pontos			
<b>1.4 Eventos relacionados à Integração Ensino Serviço Comunidade</b> (atividade para oficinas, fóruns, mostras e afins)	1,0 ponto por atividade na área da saúde			
	0,5 pontos por atividade de outras áreas			
	Máximo 4,0 pontos			

<b>2 – Experiência no SUS (serão considerados apenas os cinco últimos anos) - pontuação máxima 14 pontos</b>				
ATIVIDADE	VALOR PONTUAÇÃO	Nº DO ANEXO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE
<b>2.1 Experiência Profissional</b>	1,2 pontos por ano Máximo 6,0 pontos			
<b>2.2 Experiência como facilitador/docente em educação em serviço/educação permanente em saúde com carga horária de no mínimo 20 horas (não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente)</b>	1,0 ponto por atividade Máximo 8,0 pontos			

<b>3 – Qualificação (serão considerados apenas os cinco últimos anos) - pontuação máxima 10 pontos</b>				
ATIVIDADE	VALOR PONTUAÇÃO	Nº DO ANEXO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO	PERÍODO/ANO DA ATIVIDADE
<b>3.1 Doutorado</b>	2,0 pontos por doutorado relacionado à saúde, educação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade  0,5 pontos por doutorado em outras áreas  Máximo 2,0 pontos			
<b>3.2 Mestrado acadêmico ou profissional</b>	2,0 pontos por mestrado relacionado à saúde, educação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade  1,0 ponto por mestrado em outras áreas  Máximo 2,0 pontos			

<b>3.3 Especialização</b>	1,0 ponto por curso relacionado à educação, educação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade				
	0,25 pontos para cursos em outras áreas	Máximo 2,0 pontos			
<b>3.4 Curso de aperfeiçoamento (mínimo 40 horas)</b>	1,0 ponto por curso relacionado à educação, educação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade				
	0,25 pontos para cursos em outras áreas	Máximo 2, pontos			
<b>3.5 Curso de curta duração (mínimo 20 horas)</b>	0,5 pontos por curso relacionado à educação, educação, ensino na saúde e/ou interprofissionalidade				
	0,25 pontos para cursos em outras áreas	Máximo 2,0 pontos			

Por ser verdade as informações acima, assumo inteira responsabilidade sobre elas.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato conforme documento apresentado

#### ANEXO IV

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A proposta do projeto se encontra no processo SEI 202400010021694, no evento (58428184).
2. A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET-Saúde Equidade 2024-2026 é composta pelos servidores:
  - I - Tânia Maria Pereira de Carvalho - SESG.
  - II - Weila Cristina de Moura Vitor Siqueira - SESG.

III - João Batista Moreira de Melo - SESG.

IV - Yara Hilário Medeiros Peixoto - SESG.

V - Mayara das Graças e Souza Camêlo Pinto Paludo - SESG.

VI - Mariella de Almeida e Almeida - SESG.

3. A Comissão será coordenada pela servidora **Tânia Maria Pereira de Carvalho**, e terá como subcoordenadora a servidora **Weila Cristina de Moura Vitor Siqueira**.

GOIÂNIA, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 09/04/2024, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58790292** e o código CRC **5B310271**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 Nº 521 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010021694



SEI 58790292